



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

DECRETO Nº 129, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a delegação de competência a servidores públicos para emitir e endossar cheque”.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica delegada a competência para emitir e endossar cheques para pagamento de despesas devidamente autorizadas, bem como assinar movimentações financeiras de interesse da Prefeitura de Altinópolis, com no mínimo de duas assinaturas, os seguintes servidores públicos municipais: **CARLOS ALBERTO MACHADO**, portador do RG n.º 17.201.078-0 e do CPF n.º 071.675.698-60, **RAFAEL AUGUSTO PRODÓSSIMO DA SILVA**, portador do RG n.º 49.041.921-5 e do CPF n.º 403.487.638-75, **PAULO DE TARSO SILVA**, portador do RG n.º 22.729.434-8 SSP/SP e do CPF n.º 136.774.498-98 e **VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 26.593.749-8 e do CPF n.º 292.891.528-18, podendo, ainda, realizar as seguintes operações bancárias, tais como: *emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; caucionar títulos; estipular cláusulas e condições; aceitar avaliações; utilizar crédito aberto na forma e condições estabelecidas; receber, passar recibo e dar quitação; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; retirar cheques devolvidos; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; consultar depósitos judiciais via internet; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; sustar ou contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordens de pagamento; consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; emitir transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito autorizado; solicitar saldos e extratos de conta judicial; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; bloquear e desbloquear depósito judicial; efetuar controle, fiscalização e auditoria; consultar relatórios de serviços administrativos.*

4



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Artigo 2º. A delegação de competência efetivada neste Decreto não exclui a do Prefeito para a prática dos mesmos atos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 04, de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados.

Cumpra-se.

Altinópolis, 08 de setembro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Fátima Romito de Andrade
Procuradora do Município